DIGITADO
CONTRATOS/PROAD/DPC

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
Pró-Reitoria de Administração - PROAD
Departamento de Projetos, Contratos e Convênios - DPC
Avenida Desembargador Vitor Lima, nº 222, 8º andar (Sala 802) , Prédio da Reitoria 2
Bairro Trindade – Florianópolis/SC – CEP 88.040-400
CNPJ/MF nº 83.899.526/0001-82
Telefones: **(48) 3721-4234/3721-4240/3721-4236**
E-mail: dpc.proad@contato.ufsc.br

TERMO ADITIVO Nº 04 AO CONTRATO Nº 030/2016, QUE ENTRE SI FAZEM A UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA E A EMPRESA RAMON RAGEL SILVEIRA –ME TENDO COMO OBJETO A UTILIZAÇÃO DE ÁREA FÍSICA PARA INSTALAÇÃO DE SERVIÇOS REPROGRÁFICOS, LOCALIZADA NO CENTRO TECNOLÓGICO DA UFSC.

A Universidade Federal de Santa Catarina - UFSC, autarquia educacional criada e integrada ao Ministério da Educação - MEC pela Lei nº 3.849 de 18/12/1960, inscrita no CNPJ nº 83.899.526/0001-82, com sede no Campus Universitário, no Bairro da Trindade, nesta Capital, representada neste ato pelo seu Pró-Reitor de Administração, Jair Napoleão Filho, CPF nº 342.374.379-49 de ora em diante denominada CONCEDENTE e a empresa **RAMON RAGEL SILVEIRA -ME**, inscrita no **CNPJ nº 12.119.274/0001-83**, estabelecida à Rua Deputado Antônio Edu Vieira, nº 1883, sala 03, bairro Pantanal, Florianópolis/SC, CEP 88.040-001, doravante denominada CONCESSIONÁRIA, representada neste ato por Ramon Ragel Silveira, CPF nº 004.149.409-11, firmam o presente Termo Aditivo ao contrato de acordo com o Processo nº **23080.049098/2015-41, Edital de Concorrência nº 009/2015**, com sujeição às normas emanadas da Lei nº 8.666/93, e sob as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem como objeto o reajuste do valor da concessão, bem como a prorrogação da vigência do contrato em referência por **12 (doze) meses** a partir de **04 de abril de 2020 a 04 de abril de 2021**, de acordo com o que faculta sua cláusula décima primeira.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PAGAMENTO

Pelo que estabelece a cláusula 6.1.3 do Contrato, fica reajustado o valor mensal da concessão a partir de 04 de abril de 2020 devido à variação no índice do IGP-M no período de março de 2019 a março de 2020, que correspondeu ao percentual de 8,163740%, passando o valor mensal de R$3.582,00 para **R$3.874,43 (três mil oitocentos e setenta e quatro reais e quarenta e três centavos)**, perfazendo um valor anual de **R$46.493,16 (quarenta e seis mil quatrocentos e noventa e três reais e dezesseis centavos).**

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GARANTIA

O valor da garantia deverá ser reforçado pela CONCESSIONÁRIA, proporcionalmente a 5% do valor adicional da concessão, conforme previsto na cláusula sétima do instrumento contratual.

CLÁUSULA QUARTA – DO SEGURO PATRIMONIAL

A CONCESSIONÁRIA deverá apresentar à CONCEDENTE a apólice do seguro patrimonial, acompanhando a vigência deste Termo, em atendimento à Cláusula 2.1.1-h do Contrato referenciado.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Ficam ratificadas e permanecem em vigor as demais cláusulas do contrato que não foram atingidas.

E por estarem justas e contratadas, firmam o presente instrumento em duas vias, de igual teor e conteúdo, na presença das testemunhas para que se produzam seus jurídicos e legais efeitos.

Florianópolis, 03 de abril de 2020.

CONCEDENTE
Jair Napoleão Filho
CPF nº 342.374.379-49

CONCESSIONÁRIA
Ramon Ragel Silveira
CPF nº 004.149.409-11

TESTEMUNHAS:

Nome: LUCIANO SILVA
CPF: 020 843 659-50

Nome: JOÃO PAULO SILVÉRIO
CPF: 067.235.739-94